



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

POLÍTICA CONTÁBIL DE ESTOQUES



Sumário

CONCEITUAÇÃO	4
OBJETIVO	6
REFERÊNCIA NORMATIVA	6
APLICAÇÃO	6
DEFINIÇÕES	7
PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS	10
Mensuração de Estoques	10
Reconhecimento Inicial	10
Aquisição com Contrapartida Financeira	11
Estoques Obtidos por Doação	12
Estoques Obtidos por Transferências	14
Nascimento de Animais	15
Demais Reconhecimentos	16
Mensuração Subsequente	17
Custos de Produção – Estoques em Elaboração	17
Transferências entre Ativo Circulante e Ativo Não Circulante	18
Redução ao Valor Realizável líquido	19
Baixa 21	
Mensuração das Saídas de Estoques	21
Baixa por Consumo	22
Baixa por Alienação	23
Baixa por Doação	23
Baixa por Transferência	24
Demais Baixas	25
MENSURAÇÃO DO VALOR REALIZÁVEL LÍQUIDO	27
Valor Realizável Líquido pelo Custo de Reposição	27
Valor Realizável Líquido pelo Valor Líquido de Venda	30
Preço Estimado de Venda de Produto Acabado Deduzido dos Custos Previstos para Conclusão e Venda	31
MENSURAÇÃO DO VALOR JUSTO	35
Valor Justo pelo Custo de Reposição	36
Valor Justo pelo Valor de Mercado	38



CONCILIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.....	41
ADOÇÃO INICIAL DOS NOVOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	42
Transição para adoção dos novos procedimentos.....	42
Ajuste da posição de Estoques para adoção inicial da Política	42
Procedimento para elaboração das Demonstrações Contábeis Consolidadas Anuais	46
Aplicação dos novos procedimentos contábeis	47
TERMO DE APROVAÇÃO	48
EXEMPLOS ILUSTRATIVOS	49



CONCEITUAÇÃO

1. Os Estoques são ativos representados principalmente por materiais e suprimentos com as seguintes finalidades:
 - A serem usados no processo de produção;
 - A serem usados ou distribuídos na prestação de serviços;
 - Para venda ou distribuição no curso normal das operações; e
 - A serem usados no curso normal das operações.
2. No âmbito do Estado de São Paulo, os Estoques são compostos principalmente por materiais e suprimentos, como:
 - Material de almoxarifado;
 - Merenda escolar;
 - Materiais didáticos;
 - Medicamentos;
 - Munição;
 - Materiais em trânsito;
 - Matérias-primas;
 - Produtos em elaboração;
 - Produtos acabados; e
 - Mercadorias para revendas.
3. Afora os itens tradicionais de Estoques, também estão inclusos nesta Política os seguintes itens denominados ativos biológicos ou produtos agrícolas:
 - Produtos agrícolas a serem utilizados no processo de produção;
 - Animais não utilizados na prestação de serviços públicos; e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

- Plantações utilizadas para a produção de produtos agrícolas.



OBJETIVO

4. Esta Política contábil evidencia os princípios e estabelece os procedimentos contábeis a serem observados no reconhecimento e mensuração dos Estoques no Estado de São Paulo.

REFERÊNCIA NORMATIVA

5. Esta Política tem como referência técnica principal o item 4.3.3 - Estoques, Parte II do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP – 6ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, além das Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público NBC-T 16, que são Resoluções editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, órgão responsável por normatizar, orientar e regular a área contábil no Brasil, principalmente a NBC 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público e as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – IPSAS (*International Public Sector Accounting Standards*), estabelecidas pela *International Federation of Accounts*, principalmente a IPSAS 12 – Estoques..
6. Também foram considerados como referência normativa o Estudo 14 (*Study 14 - Transition to the Accrual Basis of Accounting: Guidance for Governments and Government Entities*) do IFAC (*International Federation of Accounts*) e a Base Conceitual (*Framework*) do IPSASB (*International Public Sector Accounting Standards Board*).

APLICAÇÃO

7. Esta Política deve ser aplicada pelos órgãos da Administração Direta do Estado de São Paulo.



8. Esta Política também deve ser aplicada pelas Autarquias, Fundações e pelas Estatais Dependentes, pertencentes à Administração Indireta do Estado de São Paulo, quando do registro contábil de Estoques no sistema SIAFEM.
9. Esta Política não se aplica às Empresas Estatais Não Dependentes pertencentes à Administração Indireta do Estado de São Paulo, que devem atender aos dispositivos da Lei 6.404/76, alterada pela Lei 11.638/07 e divulgar as Demonstrações Contábeis de acordo com os pronunciamentos do CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábil.
10. Esta Política não se aplica ao reconhecimento e mensuração de animais utilizados na prestação de serviços públicos. Os critérios e procedimentos contábeis relacionados a esses itens estão apresentados na Política Contábil de Bens Móveis.

DEFINIÇÕES

11. Os seguintes termos são utilizados nesta Política com significados específicos:
 - Aplicação Retrospectiva:** aplicação da nova Política Contábil às transações ocorridas anteriormente à data de adoção inicial da Política.
 - Atividades Agrícolas:** gerenciamento da transformação biológica e da colheita de ativos biológicos para venda, distribuição gratuita ou para conversão em produtos agrícolas ou em ativos biológicos adicionais.
 - Ativo Biológico:** ativo vivo, tais como animais ou plantas.
 - Ativo Circulante:** ativos patrimoniais disponíveis para realização imediata ou cuja expectativa de realização é de até doze meses após a data base das Demonstrações Contábeis.
 - Ativo Não Circulante:** ativos patrimoniais cuja expectativa de realização é superior a doze meses após a data base das Demonstrações Contábeis.



Custo: montante gasto ou o valor necessário para adquirir ou produzir um Estoque.

Custo Capitalizável: custos incorridos que devem ser incorporados ao valor do ativo.

Baixa: baixa do ativo ou do passivo reconhecido anteriormente na posição patrimonial do Estado.

Doação: doações voluntárias de Estoques entre unidades de administrações diferentes (Administração Direta e Indireta) e com entidades privadas, pessoas físicas, união, municípios e outros estados.

Empenho: ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado a obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição, (Lei nº 4.320/64, art. 58).

Fato Gerador: momento em que o Patrimônio sofre transformação qualitativa ou quantitativa, determinando o reconhecimento e o registro do fato contábil na posição patrimonial.

Fato Contábil Permutativo: eventos contábeis que não alteram o valor do Patrimônio Líquido do Estado.

Inventário Anual: conferência física de todos os bens, ao fim do exercício, com o detalhamento dos materiais, indicação das quantidades e valores de cada item.

Liquidação Orçamentária: consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. (Lei nº 4.320/64 artigo 63).

Potencial de Serviços: capacidade de prestar serviço público, que deve ser específico e divisível, cuja utilização seja efetiva ou esteja potencialmente colocado ao dispor do cidadão. (Adaptado da Lei nº 5.172/66 artigo 77).

Produtos Agrícolas: são os produtos gerados a partir dos ativos biológicos.



Subsistema de Compensação: subsistema contábil que registra, processa e evidencia os atos de gestão cujos efeitos possam produzir modificações no Patrimônio da entidade do setor público, bem como aqueles com funções específicas de controle.

Subsistema Orçamentário: subsistema contábil que registra, processa e evidencia os atos e os fatos relacionados ao planejamento e à execução orçamentária.

Subsistema Patrimonial: subsistema que registra, processa e evidencia os fatos patrimoniais relacionados com as variações qualitativas e quantitativas do Patrimônio Público.

Transformação Biológica: compreende o processo de crescimento, degeneração, produção e procriação que causam mudanças qualitativa e quantitativa no ativo biológico.

Transferência: transferências voluntárias de Estoques entre órgãos e unidades da Administração Direta.

Valor Justo: preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração.

Valor Realizável Líquido: valor de benefícios econômicos futuros relacionados à venda, troca, distribuição ou uso de Estoques.

Varição Patrimonial Aumentativa (VPA): alteração patrimonial quantitativa que aumenta o Patrimônio Líquido do Estado.

Varição Patrimonial Diminutiva (VPD): alteração patrimonial quantitativa que reduz o Patrimônio Líquido do Estado.

Varição Patrimonial Qualitativa: alteração patrimonial decorrente de transações que modifiquem única e exclusivamente a composição dos elementos patrimoniais, não afetando o Patrimônio Líquido do Estado.



Variação Patrimonial Quantitativa: alteração patrimonial decorrente de transações que modifiquem o Patrimônio Líquido do Estado.

PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS

12. Serão apresentados nos parágrafos 16 a 151 os procedimentos contábeis que devem ser observados para registro dos Estoques desde o momento do seu reconhecimento inicial até a baixa efetiva.

Mensuração de Estoques

13. Os Estoques devem ser mensurados pelo seu valor de custo de aquisição ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor, exceto os Estoques de ativos biológicos que devem ser mensurados pelo seu valor justo.
14. Os Estoques adquiridos através de transações sem contraprestações, como Estoques recebidos em doações, devem ser mensurados inicialmente pelo seu valor justo.
15. Os critérios para mensuração do valor justo, quando aplicável, estão apresentados nos parágrafos 128 a 148 desta Política.

Reconhecimento Inicial

16. Os Estoques devem ser reconhecidos inicialmente no momento em que o Estado recebe os itens fisicamente, assumindo os riscos e benefícios relacionados ao ativo.
17. Esse reconhecimento inicial ocorre, principalmente, por meio do(a):
 - Aquisição com contrapartida financeira, como por exemplo, a aquisição de Estoques por meio de pagamento efetuado pelo Estado;



- Doação, como por exemplo, o recebimento de materiais doados ao Estado pela União;
 - Transferência, como exemplo, as transferências de Estoques realizadas no âmbito de cada Unidade Administrativa do Estado;
 - Nascimento de animais; e
 - Demais reconhecimentos.
18. O reconhecimento inicial de Estoques deve ser realizado em contas contábeis pertinentes à natureza do Estoque, segregando entre Ativo Circulante, caso a expectativa de utilização seja de até doze meses após a data base das Demonstrações Contábeis Consolidadas Anuais do Estado ou Ativo Não Circulante, para os demais itens cuja expectativa de utilização seja superior ao período citado.

Aquisição com Contrapartida Financeira

19. Quando da aquisição de Estoques, os mesmos devem ser reconhecidos inicialmente no subsistema patrimonial através da transação NLEMLIQ - Nota de Lançamento Em Liquidação no sistema SIAFEM, conforme critérios apresentados no item “Fato Gerador Patrimonial entre o Empenho e a Liquidação Orçamentária” da Política Contábil “Em Liquidação”.
20. No reconhecimento inicial, os Estoques adquiridos devem ser mensurados pelo seu custo de aquisição, que compreende o preço de compra, além dos demais custos incorridos para trazer os itens adquiridos à sua condição e localização atual.
21. O custo de aquisição de Estoques deve compreender os seguintes itens:
- Preço de compra;
 - Impostos de importação (se aplicável);
 - Impostos não recuperáveis;



- Custos de armazenamento inerentes ao processo de aquisição;
 - Custo de transporte; e
 - Outros custos diretamente atribuíveis à aquisição dos produtos, como por exemplo, o valor de seguro.
22. Demais custos incorridos que não se enquadrem nos descritos acima devem ser reconhecidos como uma variação patrimonial diminutiva, de acordo com o princípio da competência. Esse é o caso, por exemplo, de custos administrativos e de armazenamento após o recebimento do material.
23. As aquisições de materiais pelo Estado de São Paulo devem obedecer às modalidades licitatórias previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata de convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e dispensa e a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que estabelece regras para pregão.
24. Por ocasião da liquidação financeira da aquisição de Estoques uma despesa orçamentária classificada por fonte e destinação de recursos deve ser reconhecida no subsistema orçamentário.
25. No subsistema de compensação deve ser reconhecida a utilização da Disponibilidade por Destinação de Recursos no mesmo montante.

Estoques Obtidos por Doação

26. Os Estoques recebidos em doação devem ser reconhecidos inicialmente somente quando do seu recebimento, conforme critérios apresentados no parágrafo 16 desta Política.
27. Os Estoques obtidos por doação em transações entre a Administração Direta e Administração Indireta do Estado devem ser mensurados pelo seu valor contábil registrado na unidade de origem, na data da doação.



28. Os Estoques recebidos em doações em transações entre a Administração Direta e Administração Indireta do Estado devem ser reconhecidos em contrapartida ao reconhecimento de uma variação patrimonial aumentativa.
29. A variação patrimonial aumentativa deve ser registrada em contas contábeis cujo 5º dígito seja igual a 2 – Intra, conforme critérios estabelecidos pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP¹.
30. Os Estoques obtidos por doação em transações com Entidades Privadas, Pessoas Físicas, União, Outros Estados e Municípios devem ser mensurados pelo seu valor justo no reconhecimento inicial. Essa mensuração do valor justo deve ser realizada mediante abordagem do custo de reposição para os Estoques de materiais e produtos usados ou obsoletos, conforme critérios apresentados nos parágrafos 136 a 142 desta Política e mediante abordagem do valor de mercado para os Estoques novos, conforme critérios apresentados nos parágrafos 143 a 148 desta Política.
31. Os Estoques recebidos em doações em transações com Entidades Privadas, Pessoas Físicas, União, Outros Estados e Municípios devem ser reconhecidos em contrapartida ao reconhecimento de uma variação patrimonial aumentativa.
32. A variação patrimonial aumentativa deve ser registrada em contas contábeis cujo 5º dígito seja os apresentados abaixo, conforme critérios estabelecidos pelo PCASP.
 - **5º dígito igual a 1 – Consolidação:** Compreende os saldos que não serão excluídos nos Demonstrativos Consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS), como transações entre o **Estado de São Paulo e Pessoas Físicas ou Jurídicas;**

¹ Mecanismo estabelecido através do item 3.2.3 - 5º Nível – Consolidação da parte V – PCASP do MCASP – 6º edição, a ser utilizado para a exclusão de saldos patrimoniais ativos, passivos e de variações patrimoniais que serão incluídos ou excluídos para a elaboração das Demonstrações Contábeis Consolidadas Anuais.



- **5º dígito igual a 3 – Inter OFSS União:** Compreende os saldos **que serão excluídos** nos Demonstrativos Consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o **Estado de São Paulo e a União**;
 - **5º dígito igual a 4 – Inter OFSS Estado:** Compreende os saldos **que serão excluídos** nos Demonstrativos Consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o **Estado de São Paulo e outro Estado da Federação**; e
 - **5º dígito igual a 5 – Inter OFSS Município:** Compreende os saldos **que serão excluídos** nos Demonstrativos Consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) de entes públicos distintos, resultantes das transações entre o **Estado de São Paulo e um Município**.
33. O reconhecimento de Estoques obtidos por doação é um fato contábil que impacta única e exclusivamente o subsistema patrimonial. Nenhum registro contábil deve ser realizado no subsistema orçamentário ou no subsistema de compensação.

Estoques Obtidos por Transferências

34. Os Estoques recebidos em transferências devem ser reconhecidos inicialmente somente quando do seu recebimento, conforme critérios apresentados no parágrafo 16 desta Política.
35. Os Estoques obtidos por transferências devem ser mensurados pelo valor contábil registrado na unidade de origem, na data da transferência.
36. Nas transferências entre unidades administrativas do mesmo órgão, como por exemplo, a transferência entre unidades administrativas da Secretaria da Saúde, nenhuma variação patrimonial aumentativa deve ser reconhecida.
37. Nas demais transferências, como por exemplo, uma transferência entre uma unidade da Secretaria da Saúde e unidade da Secretaria da Educação, o



reconhecimento do Estoque deve ser realizado em contrapartida ao registro de uma variação patrimonial aumentativa.

38. A variação patrimonial aumentativa deve ser registrada em contas contábeis cujo 5º dígito seja igual a 2 – Intra, conforme critérios estabelecidos pelo PCASP.
39. O reconhecimento de Estoques obtidos por transferência é um fato contábil que impacta única e exclusivamente o subsistema patrimonial. Nenhum registro contábil deve ser realizado no subsistema orçamentário ou no subsistema de compensação.

Nascimento de Animais

40. O Estado detém Estoques de animais, representado principalmente por cabras, coelhos, ovelhas, porcos e bovinos utilizados para o desenvolvimento de atividades agrícolas, além de pesquisa, reprodução, produção e alienação de produtos.
41. Os acréscimos dos Estoques relacionados ao nascimento de animais devem ser reconhecidos, no mínimo anualmente, por ocasião da elaboração das Demonstrações Contábeis Consolidadas Anuais.
42. Os acréscimos de Estoque de ativo biológico por nascimento devem ser reconhecidos pelo seu valor justo no reconhecimento inicial. Essa mensuração do valor justo deve ser realizada mediante a utilização da abordagem do valor de mercado, conforme critérios apresentados nos parágrafos 143 a 148 desta Política.
43. O reconhecimento contábil do acréscimo de Estoque de ativo biológico por nascimento deve ser realizado em contrapartida ao registro de uma variação patrimonial aumentativa.
44. A variação patrimonial aumentativa deve ser registrada em contas contábeis cujo 5º dígito seja igual a 1 – Consolidação, conforme critérios estabelecidos pelo PCASP.



45. O reconhecimento de acréscimo de Estoques de ativos biológicos por nascimento é um fato contábil que impacta única e exclusivamente o subsistema patrimonial. Nenhum registro contábil deve ser realizado no subsistema orçamentário ou no subsistema de compensação.

Demais Reconhecimentos

46. Os Estoques recebidos por outras razões que não as citadas acima, desde que legalmente permitidos e livres de qualquer restrição de uso ou alienação, devem ser reconhecidos somente quando do seu recebimento, conforme critérios apresentados no parágrafo 16 desta Política.
47. Esse é o caso, por exemplo, para:
- Reconhecimento de materiais de consumo confiscados durante o processo de fiscalização; e
 - Reconhecimento de materiais adjudicados, quando o devedor transferir a propriedade do material para o credor, com o intuito de saldar dívidas.
48. Em ambos os casos, os Estoques devem ser mensurados pelo seu valor justo no reconhecimento inicial. Essa mensuração do valor justo deve ser realizada mediante abordagem do custo de reposição para os Estoques de materiais e produtos usados ou obsoletos, conforme critérios apresentados nos parágrafos 136 a 142 desta Política e mediante abordagem do valor de mercado para os Estoques novos, conforme critérios apresentados nos parágrafos 143 a 148 desta Política.
49. Nos casos de bens adjudicados, o reconhecimento pelo valor justo deve ser limitado valor contábil do crédito que deu origem à adjudicação do bem.
50. O reconhecimento contábil dos Estoques relacionados à materiais confiscados deve ser realizado em contrapartida ao registro de uma variação patrimonial aumentativa.



51. O reconhecimento de materiais adjudicados deve ser realizado em contrapartida à baixa do saldo de créditos a receber do Estado junto ao devedor.
52. Nos casos em que o valor justo do material adjudicado for inferior ao valor contábil do crédito a receber, o saldo residual do crédito a receber não deve ser baixado até que o processo de cobrança seja concluído. Quando o saldo residual do crédito a receber for perdoado no recebimento dos materiais, a diferença entre o valor contábil e valor justo do material deve ser reconhecida como uma variação patrimonial diminutiva.
53. As variações patrimoniais devem ser registradas em contas contábeis cujo 5º dígito seja igual a 1 – Consolidação, conforme critérios estabelecidos pelo PCASP.
54. O reconhecimento de acréscimo de Estoques nessas situações é um fato contábil que impacta única e exclusivamente o subsistema patrimonial. Nenhum registro contábil deve ser realizado no subsistema orçamentário ou no subsistema de compensação.

Mensuração Subsequente

Custos de Produção – Estoques em Elaboração

55. O Estado de São Paulo possui algumas Fundações que realizam processo produtivo, mediante transformação de Estoques e agregação de materiais na elaboração de um produto final. Esse é o caso, por exemplo, da Fundação para o Remédio Popular – FURP e da Fundação Pró-Sangue.
56. Os critérios apresentados nos parágrafos 57 a 62 devem ser aplicados sempre que houver qualquer tipo de processo produtivo na unidade, órgão ou entidade do Estado.
57. Quando da produção de Estoques em elaboração, a análise e identificação dos custos incorridos capitalizáveis ao valor do Estoque deve ser realizada.



58. Os custos de produção capitalizáveis ao valor dos Estoques em elaboração são compostos principalmente por:
- A incorporação do valor de Estoque de matérias-primas ao produto em elaboração;
 - A incorporação dos custos diretamente relacionados à produção do produto em elaboração, como por exemplo, os custos com mão-de-obra direta; e
 - A incorporação de custos indiretos de produção do produto em elaboração, como por exemplo, os custos de manutenção dos edifícios e unidades fabris e custos de manutenção das máquinas e equipamentos utilizados na produção.
59. A identificação e a incorporação dos custos capitalizáveis devem ser realizadas, no mínimo, mensalmente, considerando a capacidade normal de produção ou o potencial de serviços.
60. Em caso de capacidade produtiva ociosa, os custos fixos excedentes à capacidade realmente produzida devem ser reconhecidos como uma variação patrimonial diminutiva, não incorporando, ao valor dos Estoques em elaboração.
61. Demais custos não relacionados à produção devem ser reconhecidos como variação patrimonial diminutiva, de acordo com o princípio da competência.
62. A incorporação dos custos de produção ao valor de Estoques em elaboração é um fato contábil que impacta única e exclusivamente o subsistema patrimonial. Nenhum registro contábil deve ser realizado no subsistema orçamentário ou no subsistema de compensação.

Transferências entre Ativo Circulante e Ativo Não Circulante

63. Os Estoques devem ser classificados como Ativo Circulante caso a expectativa de utilização seja de até doze meses após a data base das Demonstrações Contábeis. Os demais ativos devem ser classificados como Ativos não Circulantes.



64. No mínimo anualmente, ao final de cada exercício, deve ser avaliada a expectativa de utilização dos Estoques, reclassificando os saldos do Ativo Não Circulante para o Ativo Circulante, considerando o prazo de realização mencionado.
65. As reclassificações do Ativo Circulante para o Ativo Não Circulante devem ser realizadas em casos específicos que posterguem a expectativa de utilização anteriormente mensurada.
66. A reclassificação entre Ativo Circulante e Ativo Não Circulante é um fato contábil que impacta única e exclusivamente o subsistema patrimonial. Nenhum registro contábil deve ser realizado no subsistema orçamentário ou no subsistema de compensação.

Redução ao Valor Realizável Líquido

67. Os Estoques não devem estar registrados contabilmente por valor superior ao seu valor realizável líquido.
68. No mínimo anualmente, por ocasião da elaboração das Demonstrações Contábeis Consolidadas Anuais, deve ser avaliada a existência de indicadores de Estoques com valor contábil superior ao valor realizável líquido.
69. Essa avaliação deve ser realizada com base em metodologia que considere, entre outros fatores, a existência dos seguintes itens:
 - Estoques danificados, como exemplo, material de consumo cuja vida útil de consumo seja reduzida por danos de conservação;
 - Estoques obsoletos por alterações tecnológicas, como por exemplo, cartuchos para impressoras e mídias portáteis sem expectativa de utilização;
 - Grandes quantidades de Estoques perecíveis próximo à data de validade, como por exemplo, medicamentos;
 - Estoques sem previsão de utilidade futura, como por exemplo, matéria-prima



para medicamentos, cuja produção foi suspensa, e

- Estoques para revenda com progressiva redução de preço de mercado, como por exemplo, medicamentos sujeitos à concorrência do mercado privado que pratica preços mais baixos.
70. Caso algum indicador seja observado, a avaliação e mensuração do valor realizável líquido deve ser realizada com base em critérios que considerem, entre outros fatores, os seguintes:
- Matérias-primas, itens de almoxarifado, materiais para distribuição gratuita e demais itens para consumo: o valor realizável líquido deve ser mensurado pelo custo de reposição estimado para Estoques nas mesmas características e condições, conforme critérios apresentados nos parágrafos 113 a 118 desta Política;
 - Produtos em elaboração para venda: o valor realizável líquido deve ser mensurado pelo preço estimado de venda do produto acabado deduzido dos custos previstos para conclusão da elaboração e para venda do produto, conforme critérios apresentados nos parágrafos 124 a 127 desta Política; e
 - Mercadorias para venda: o valor realizável líquido deve ser mensurado pelo valor líquido de venda, conforme critérios apresentados nos parágrafos 119 a 123 desta Política.
71. Caso algum Estoque seja identificado como inservível, o mesmo deve ser reclassificado para uma conta contábil específica de Estoques Inservíveis.
72. A metodologia de mensuração do valor realizável líquido deve ser aplicada para cada item do Estoque.
73. Em algumas circunstâncias é permitido o agrupamento de diversos itens da mesma natureza para análise conjunta, desde que os itens apresentem condições similares na data da avaliação, como por exemplo, deterioração física semelhante.



74. Após a mensuração, caso o valor realizável líquido estimado seja menor do que o valor contábil, a redução ao valor realizável líquido deve ser reconhecida em contas contábeis redutoras do Ativo Circulante e Ativo Não Circulante, segregadas por tipo de Estoque em contrapartida ao reconhecimento de uma variação patrimonial diminutiva.
75. Em exercícios subsequentes, caso a redução ao valor realizável líquido seja menor à anteriormente mensurada ou inexistente, o valor do ajuste para redução ao valor realizável líquido deve ser revertido em contrapartida ao reconhecimento de uma variação patrimonial aumentativa.
76. A redução ao valor realizável líquido é um fato contábil que impacta única e exclusivamente o subsistema patrimonial. Nenhum registro contábil deve ser realizado no subsistema orçamentário ou no subsistema de compensação.

Baixa

77. A baixa de Estoques deve ser realizada, quando do seu consumo, alienação, doação, transferência ou motivos diversos, como por exemplo, morte de animais, perda de itens, roubo, furto, tornar-se inservível dentre outros.

Mensuração das Saídas de Estoques

78. O método utilizado para mensuração das saídas de Estoques no Estado deve ser o custo médio ponderado unitário.
79. O custo médio ponderado unitário consiste na média ponderada do custo de itens semelhantes no início do período mais o custo dos itens adquiridos ou produzidos durante o período.
80. A mensuração do custo médio ponderado unitário deve ser realizada de acordo com uma das metodologias apresentadas abaixo:
 - Custo Médio Ponderado Móvel: o custo médio deve ser mensurado a cada



entrada em Estoque; ou

- Custo Médio Ponderado Fixo: O custo médio deve ser mensurado mensalmente no encerramento do mês de referência considerando as entradas e saídas de itens em Estoque ocorridas no mês.

81. A definição de qual metodologia utilizar é uma responsabilidade da unidade que deve avaliar a que melhor se adequa ao volume de movimentação e características dos Estoques sob sua responsabilidade.
82. O custo médio ponderado deve ser mensurado por item do Estoque, de forma que cada item possua um custo médio ponderado unitário.
83. Não é permitida a mensuração de um custo médio ponderado unitário único para itens com naturezas diferentes ou o agrupamento de diversos itens similares, porém não semelhantes, como por exemplo, a mensuração de custo médio unitário único para diversos tipos de medicamentos.
84. A utilização de outro critério que não o custo médio ponderado unitário só será admitida, única e exclusivamente, após análise e parecer favorável da Contadoria Geral do Estado.
85. Os impactos relacionados às saídas de Estoques nos subsistemas contábeis patrimonial, orçamentário e de compensação estão apresentados nos parágrafos 86 a 109 desta Política.

Baixa por Consumo

86. Quando das saídas de Estoques por consumo uma variação patrimonial diminutiva deve ser reconhecida no subsistema patrimonial em contrapartida a baixa do saldo de Estoques.
87. A baixa dos Estoques por consumo deve ser mensurado de acordo com o método do custo médio ponderado unitário, conforme apresentado nos parágrafos 78 a 85 desta Política.



88. A variação patrimonial diminutiva deve ser registrada em contas contábeis cujo 5º dígito seja igual a 1 – Consolidação, conforme critérios estabelecidos pelo PCASP.
89. A baixa por consumo é um fato contábil que impacta única e exclusivamente o subsistema patrimonial. Nenhum registro contábil deve ser realizado no subsistema orçamentário ou no subsistema de compensação.

Baixa por Alienação

90. Quando das saídas de Estoques por alienação, o custo de mercadoria ou produto vendido deve ser reconhecido com o registro de uma variação patrimonial diminutiva no subsistema patrimonial em contrapartida a baixa do saldo de Estoques.
91. Essa variação patrimonial diminutiva deve ser mensurada de acordo com o método do custo médio ponderado unitário, conforme apresentado nos parágrafos 78 a 85 desta Política.
92. O valor da contrapartida financeira recebida na transação de alienação deve ser reconhecido como uma variação patrimonial aumentativa, quando da transferência da propriedade dos Estoques.
93. No recebimento da contrapartida financeira relacionada à alienação do Estoque, deve ser registrada uma receita no subsistema orçamentário, classificada por fonte e destinação de recursos.
94. No subsistema de compensação, o mesmo valor deve ser reconhecido como Disponibilidade por Destinação de Recursos.

Baixa por Doação



95. Quando das saídas de Estoques por doação uma variação patrimonial diminutiva deve ser reconhecida no subsistema patrimonial em contrapartida a baixa do saldo de Estoques
96. A baixa dos Estoques deve ser mensurado de acordo com o método do custo médio ponderado unitário, conforme apresentado nos parágrafos 78 a 85 desta Política.
97. Nos casos de doação entre órgãos ou unidades do Estado, cuja administração seja diferente, a baixa deve ser registrado como uma variação patrimonial diminutiva em contas contábeis cujo 5º dígito seja igual a 2 – Intra, conforme critérios estabelecidos pelo PCASP.
98. As doações entre órgãos e unidades do Estado devem ainda ser precedidas da análise da existência de evidências de redução ao valor realizável líquido sobre o Estoque transferido na unidade de origem, conforme critérios apresentados nos parágrafos 67 a 76 desta Política.
99. As variações patrimoniais diminutivas relacionadas às demais doações, como por exemplo, a entidades que não fazem parte do orçamento do Estado, União, Outros Estados e Municípios devem ser reconhecidas em contas contábeis cujo 5º dígito seja pertinente ao estabelecido pelo PCASP, conforme critérios apresentados no parágrafo 32 desta Política.
100. A baixa por doação é um fato contábil que impacta única e exclusivamente o subsistema patrimonial. Nenhum registro contábil deve ser realizado no subsistema orçamentário ou no subsistema de compensação.

Baixa por Transferência

101. Nas transferências entre unidades administrativas do mesmo órgão, como por exemplo, a transferência entre unidades administrativas da Secretaria da Saúde, nenhuma variação patrimonial diminutiva deve ser reconhecida.



102. Nas demais transferências, como por exemplo, uma transferência entre uma unidade administrativa da Secretaria da Educação e unidade administrativa da Secretaria da Saúde, deve ser reconhecida uma variação patrimonial diminutiva no subsistema patrimonial em contrapartida a baixa do saldo de Estoques na unidade ou órgão de origem.
103. A baixa dos Estoques deve ser mensurado de acordo com o método do custo médio ponderado unitário, conforme apresentado nos parágrafos 78 a 85 desta Política.
104. A baixa deve ser registrado como uma variação patrimonial diminutiva em contas contábeis cujo 5º dígito seja igual a 2 – Intra, conforme critérios estabelecidos pelo PCASP.
105. A baixa por transferência é um fato contábil que impacta única e exclusivamente o subsistema patrimonial. Nenhum registro contábil deve ser realizado no subsistema orçamentário ou no subsistema de compensação.

Demais Baixas

106. Quando da baixa de Estoques por outras razões que não as citadas acima, deve ser reconhecida uma variação patrimonial diminutiva em contrapartida a baixa do saldo de Estoques.
107. Esse é o caso, por exemplo, em:
- Baixa de ativos biológicos, como por exemplo, a morte de animais não utilizados na prestação de serviços públicos;
 - Baixa de Estoques por roubos e furtos;
 - Baixa de itens não identificados na realização de inventário físico anual; e
 - Baixa de itens considerados como inservíveis.
108. Essa variação patrimonial diminutiva deve ser mensurada pelo método do custo médio ponderado unitário, conforme apresentado nos parágrafos 78 a 85 desta



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

Política e deve ser registrada em contas contábeis cujo 5º dígito seja igual a 1 – Consolidação, conforme critérios estabelecidos pelo PCASP.

109. A baixados Estoques nessas situações é um fato contábil que impacta única e exclusivamente o subsistema patrimonial. Nenhum registro contábil deve ser realizado no subsistema orçamentário ou no subsistema de compensação.



MENSURAÇÃO DO VALOR REALIZÁVEL LÍQUIDO

110. Conforme estabelecido nos parágrafos 67 a 76 desta Política, os Estoques não devem estar registrados contabilmente por valor superior ao seu valor realizável líquido.
111. No mínimo anualmente, deve ser avaliada a existência de indicadores de que Estoques apresentem valor contábil superior ao valor realizável líquido.
112. Nesses casos, o realizável líquido de Estoques deve ser mensurado por meio da utilização das seguintes metodologias:
- Custo de reposição;
 - Valor Líquido de venda; ou
 - Valor do preço estimado de venda do produto acabado deduzido dos custos previstos para conclusão e venda.

Valor Realizável Líquido pelo Custo de Reposição

113. O custo de reposição deve ser mensurado considerando o custo que seria incorrido para adquirir ou construir um material similar ajustado por suas características atuais e condições de utilização.
114. Esta abordagem deve ser realizada considerando as seguintes características:
- O custo de reposição deve refletir o valor que seria exigido para adquirir ou construir bens similares;
 - A deterioração física;
 - A obsolescência tecnológica; e
 - Demais condições atuais do item avaliado.
115. Estes fatores não são exaustivos e devem ser alterados ou incluídos novos fatores para refletir a especificidade de cada Estoque.



116. A metodologia para a mensuração do custo de reposição deve compreender os seguintes itens apresentados abaixo:

- Mensuração do custo de reposição
 - Os custos para adquirir o Estoque avaliado devem ser mensurados com base nos custos para adquirir o Estoque similar nos últimos 3 meses ou com base na média dos custos incorridos nos últimos 3 meses; e
 - Na impossibilidade de realizar os procedimentos acima, o custo de reposição do Estoque deve ser mensurado pelo valor da última aquisição de material idêntico ou similar.
- Ajuste do custo de reposição às características do Estoque
 - O custo estimado de reposição deve ser ajustado pelas características do item avaliado para que reflita a situação atual do Estoque; e
 - Após o custo de reposição ser ajustado, o Estoque deve ser avaliado para a identificação de uma possível obsolescência tecnológica, deterioração física ou outra característica que reduza o custo de reposição.

117. Após a mensuração dos itens apresentados acima, o custo de reposição deve apurado com base na seguinte equação:

$$CR = (CEA - ACA) \times QTDE$$

Onde:

CR – Custo de Reposição

CEA – Custo Estimado de Aquisição

ACA – Ajuste do Custo de Aquisição

QTDE – Quantidade de Estoques Avaliados



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

118. A mensuração do valor realizável líquido por meio do custo de reposição deve ser realizada para os Estoques de matérias-primas, itens de almoxarifado, materiais para distribuição gratuita e demais itens para consumo, conforme demonstrado no parágrafo 70 desta Política.



Valor Realizável Líquido pelo Valor Líquido de Venda

119. Essa mensuração deve ser realizada considerando a contrapartida financeira estimada a ser recebida pela alienação deduzida dos custos de venda estimados.

120. Os custos diretamente relacionados à transação de alienação são compostos principalmente por:

- Comissões de venda;
- Impostos;
- Custos de transporte; e
- Demais custos incorridos quando da alienação.

121. A metodologia para a mensuração do valor líquido de venda deve compreender os seguintes itens apresentados abaixo:

- Mensuração do valor estimado de venda
 - O valor de venda deve ser mensurado com base em preços cotados em mercado ativo para Estoques idênticos;
 - Na inexistência da informação acima, o valor estimado de venda deve ser mensurado com base na média das vendas realizadas nos últimos 3 meses para Estoques idênticos;
 - Caso a aplicação de algum dos critérios acima não seja possível, a mensuração do valor de venda deve ser realizada pelo preço da última transação realizada para Estoques idênticos ou similares.
- Mensuração dos custos estimados de venda
 - A mensuração dos custos estimados de venda deve ser realizada com base na média dos custos incorridos nas vendas realizadas nos últimos 3 meses para Estoques idênticos;



- Na inexistência da informação acima, os custos estimados de venda devem ser mensurados pelos custos incorridos na última transação de alienação realizada; e
 - Caso a aplicação de algum dos critérios acima não seja possível, a mensuração dos custos estimados de venda deve ser realizada com base em projeção de custos a serem incorridos.
122. Após a mensuração dos itens apresentados acima, o valor realizável líquido deve apurado com base na seguinte equação:

$$VLV = (VEV - CEV) \times QTDE$$

Onde:

VLV – Valor Líquido de Venda

VEV – Valor Estimado de Venda

CEV – Custos Estimados de Venda

QTDE – Quantidade de Estoques Avaliados

123. A mensuração do valor realizável líquido através do valor líquido de venda deve ser realizada para os Estoques de mercadorias para venda, conforme demonstrado no parágrafo 70 desta Política.

Preço Estimado de Venda de Produto Acabado Deduzido dos Custos Previstos para Conclusão e Venda

124. Essa mensuração deve ser realizada considerando o valor estimado de venda do produto acabado deduzido dos custos previstos para conclusão da elaboração do



produto e venda dos mesmos. Esses custos são representados principalmente por:

- Matérias-primas necessárias para conclusão do produto;
- Custos diretamente relacionados à produção do produto em elaboração, como por exemplo, os custos com mão-de-obra direta;
- Custos indiretos relacionados à produção do produto em elaboração, como por exemplo, os custos de manutenção dos edifícios e unidades fabris e custos de manutenção das máquinas e equipamentos utilizados na produção; e
- Custos de venda estimados, conforme apresentado nos parágrafos 120 e 121 desta Política.

125. A metodologia para a mensuração do valor realizável líquido de produtos em elaboração deve compreender os seguintes itens apresentados abaixo:

- Mensuração do valor estimado de venda
 - O valor de venda deve ser mensurado com base em preços cotados em mercado ativo para Estoques idênticos;
 - Na inexistência da informação acima, o valor estimado de venda deve ser mensurado com base na média das vendas realizadas nos últimos 3 meses para Estoques idênticos;
 - Caso a aplicação de algum dos critérios acima não seja possível, a mensuração do valor de venda deve ser realizada pelo preço da última transação realizada para Estoques idênticos ou similares.

- Mensuração dos custos estimados para conclusão da produção
 - Os custos estimados para conclusão da produção devem ser mensurados com base na média dos custos incorridos para conclusão de produtos idênticos nos últimos 3 meses, cujo estágio de elaboração seja similar;
 - Na inexistência da informação acima, a mensuração dos custos estimados para a conclusão da produção deve ser realizada com base nos custos



incorridos para a conclusão do último produto idêntico ou similar que apresentasse estágio de elaboração semelhante; e

- Caso a aplicação de algum dos critérios acima não seja possível, a mensuração dos custos estimados para conclusão da elaboração deve considerar a projeção de custos estimados para conclusão do produto. Essa projeção deve ser estimada pela área técnica responsável pela produção do item analisado.
- Mensuração dos custos estimados de venda
 - A mensuração dos custos estimados de venda deve ser realizada com base na média dos custos incorridos nas vendas realizadas nos últimos 3 meses para Estoques idênticos;
 - Na inexistência da informação acima, os custos estimados de venda devem ser mensurados pelos custos incorridos na última transação de alienação realizada; e
 - Caso a aplicação de algum dos critérios acima não seja possível, a mensuração dos custos estimados de venda deve ser realizada com base em projeção de custos a serem incorridos.

126. Após a mensuração dos itens apresentados acima, o valor realizável líquido de produtos em elaboração deve ser mensurado com base na equação abaixo:

$$\text{VRLPE} = (\text{VEV} - \text{CECE} - \text{CEV}) \times \text{QTDE}$$

Onde:

VRLPE – Valor Realizável Líquido de Produto em Elaboração

VEV – Valor Estimado de Venda

CECE – Custos Estimados para Conclusão da Elaboração

CEV – Custos Estimados de Venda



QTDE – Quantidade de Estoques Avaliados

127. Essa metodologia deve ser realizada para a apuração do valor realizável líquido de produtos em elaboração, apresentados no parágrafo 70 desta Política.



MENSURAÇÃO DO VALOR JUSTO

128. O valor justo de Estoques deve ser utilizado para mensurar o valor contábil para o reconhecimento inicial e mensuração subsequente de Estoques em situações específicas apresentadas nesta Política.
129. Na mensuração do valor justo deve ser observado, entre outros itens:
- A existência de um mercado ativo para o Estoque avaliado;
 - As condições físicas do item;
 - A obsolescência técnica e tecnológica (se aplicável);
 - Eventuais restrições para uso e venda;
 - Avaliação histórica de compras; e
 - Demais características específicas relacionadas ao item analisado.
130. O valor justo de um ativo pode ser mensurado por meio da utilização das seguintes metodologias:
- Custo de reposição; e
 - Valor de mercado.
131. A metodologia do custo de reposição deve ser aplicada para itens sem valor de mercado identificável devido à inexistência de mercado ativo que possibilite sua mensuração, como por exemplo, Estoques de materiais e produtos usados ou obsoletos recebidos em doação. A metodologia de valor de mercado deve ser utilizada somente para itens com valor de mercado existente devido às transações usualmente realizadas em mercado ativo.
132. Nos parágrafos 136 a 148 é apresentado o detalhamento de cada metodologia e a definição das situações em que cada metodologia deve ser utilizada.
133. Quando aplicável, a mensuração do valor justo deve ser realizada para cada item do Estoque. Em algumas circunstâncias é permitido o agrupamento de diversos



itens da mesma natureza para análise conjunta, desde que os itens apresentem condições similares na data da avaliação.

134. Os critérios apresentados na sequência desta Política não são exaustivos e devem ser avaliados pelos órgãos, unidades e entidade do Estado, quando da mensuração do valor justo com base nas características da sua operação e Estoques avaliados.
135. Quando for aplicável a mensuração do valor justo, a utilização de metodologia diferente das descritas abaixo é admitida, única e exclusivamente, após análise e parecer favorável da Contadoria Geral do Estado.

Valor Justo pelo Custo de Reposição

136. A mensuração do valor justo por meio do custo de reposição tem por objetivo mensurar a somatória dos custos necessários para adquirir ativo com capacidade de repor o potencial de serviços do item avaliado.
137. O custo de reposição deve ser mensurado considerando o custo que seria incorrido para adquirir ou construir um material similar ajustado por suas características atuais e condições de utilização.
138. Esta abordagem deve ser realizada considerando as seguintes características:
- O custo de reposição deve refletir o valor que seria exigido para adquirir ou construir bens similares;
 - A deterioração física;
 - A obsolescência tecnológica; e
 - Demais condições atuais do item avaliado.
139. Estes fatores não são exaustivos e devem ser alterados ou incluídos novos fatores para refletir a especificidade de cada Estoque.



140. A metodologia para a mensuração do valor justo via custo de reposição deve compreender os seguintes itens apresentados abaixo:

- Mensuração do custo de reposição
 - Os custos estimados para adquirir ou construir Estoque idêntico; e
 - Os custos estimados para adquirir ou construir Estoque similar, ajustado de acordo com as características do item avaliado em relação a referência utilizada.
- Ajuste do custo de reposição para as características do Estoque
 - Para ajustar o custo estimado de reposição à situação atual do Estoque, o valor estimado deve ser ajustado pelas condições físicas do item avaliado em relação a um item novo; e
 - Após o custo de reposição ser ajustado, o Estoque deve ser avaliado para a identificação de uma possível obsolescência tecnológica, deterioração física ou outra característica que reduza o custo de reposição.

141. A mensuração do custo de reposição deve apurado com base na seguinte equação:

$$CR = (CEA - ACA) \times QTDE$$

Onde:

CR – Custo de Reposição

CEA – Custo Estimado de Aquisição

ACA – Ajuste do Custo de Aquisição

QTDE – Quantidade de Estoques Avaliados

142. A mensuração do valor justo por meio do custo de reposição é aplicável aos seguintes itens desta Política:



- Mensuração inicial de Estoques de materiais e produtos usados ou obsoletos recebidos em doações, conforme demonstrado no parágrafo 30 desta Política;
e
- Mensuração inicial de Estoques antigos recebidos por motivos diversos, conforme demonstrado no parágrafo 48 desta Política.

Valor Justo pelo Valor de Mercado

143. A metodologia da apuração do valor justo por valor de mercado difere da metodologia do custo de reposição devido à existência de mercado ativo para o item avaliado, fato que permite a identificação de um valor justo baseado em precificação pública.
144. O valor de mercado deve ser mensurado com base em preços e informações geradas por transações de mercado envolvendo bens e materiais idênticos ou comparáveis ao Estoque avaliado.
145. Para a aplicação desta abordagem o preço de mercado utilizado para a avaliação deve ser o preço do Estoque comparável ou similar. Quando o preço utilizado for de um bem similar, este valor deve ser ajustado para refletir as diferenças entre os ativos.
146. A mensuração pela abordagem de mercado deve compreender os seguintes itens:
- Mensuração do preço de mercado
 - Os preços de mercado do Estoque avaliado devem ser mensurados com base nas últimas transações em mercado ativo;
 - Na inexistência das informações acima, os preços de mercado deve ser os preços cadastrados na Bolsa Eletrônica de Compra – BEC-SP relacionados aos últimos leilões do Estoque; e
 - Na impossibilidade de realizar os procedimentos acima, o preço de mercado deve ser mensurado com base no preço de um Estoque similar ao avaliado



disponível no mercado ativo ou na BEC-SP, devendo ser ajustado para refletir as características do Estoque avaliado.

- Ajuste de preços de Estoques similares deve considerar:
 - As diferenças entre o nível de qualidade do Estoque em relação ao item similar;
 - As diferenças de tecnologia entre o Estoque e o item similar;
 - As diferenças das possibilidades de utilização entre o Estoque e o item similar; e
 - As diferenças relacionadas ao potencial de consumo, produção, transporte e venda entre o Estoque e o item similar.

147. Após a mensuração dos itens apresentados acima, o valor de mercado deve ser apurado com base na seguinte equação:

$$VM = (PM - APES) \times QTDE$$

Onde:

VM – Valor de Mercado

PM – Preço de Mercado

APES – Ajuste de Preços de Estoques Similares

QTDE – Quantidade de Estoques Avaliados

148. A mensuração do valor justo por meio do valor de mercado deve ser realizada para os seguintes itens estabelecidos nesta Política:

- Mensuração inicial de Estoques novos recebidos em doações, conforme demonstrado no parágrafo 30 desta Política;
- Mensuração inicial do nascimento de animais, conforme demonstrado no parágrafo 42 desta Política; e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

- Mensuração inicial de Estoques novos recebidos por motivos diversos, conforme demonstrado no parágrafo 48 desta Política.



CONCILIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

149. Com o objetivo de assegurar a integridade das informações contábeis, os Estoques devem ser inventariados fisicamente, no mínimo, anualmente para a data base de 31 de dezembro de cada exercício. As unidades poderão adotar outra data base conforme mais apropriado às operações específicas, desde que efetuado um adequado controle da movimentação dos Estoques, de modo a prover um saldo de inventário confiável para o encerramento das Demonstrações Contábeis Consolidadas Anuais em 31 de dezembro.
150. O resultado observado no inventário físico deve ser comparado com a posição de Estoques nos sistemas de controles patrimoniais e também com os saldos registrados no sistema contábil (SIAFEM), conforme procedimentos definidos pela Contadoria Geral do Estado.
151. Os saldos divergentes devem ser avaliados e ajustados através dos registros contábeis pertinentes, de forma a adequar a posição patrimonial do Estado relacionada à Estoques.



ADOÇÃO INICIAL DOS NOVOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

152. A adoção inicial dos novos procedimentos contábeis apresentados nos parágrafos 13 a 151 desta Política deve ser realizada de acordo com os procedimentos de transição detalhados nos parágrafos 153 a 178 desta Política.

Transição para adoção dos novos procedimentos

Ajuste da posição de Estoques para adoção inicial da Política

Inventário dos Estoques

153. Para a adoção dos procedimentos contábeis apresentados nesta Política deve ser realizado um inventário geral dos Estoques do Estado.

154. O inventário geral dos Estoques do Estado deve ser realizado no nível de Unidade Administrativa - UA e coordenado no nível de Unidade Gestora - UGE.

155. A UGE deve nomear uma comissão de inventário com servidores multidisciplinares, como por exemplo, servidores da Diretoria de Finanças e Diretoria de Patrimônio, para suas UAs.

156. O inventário geral deve ser realizado com base no relatório de inventário proveniente das informações do sistema de controle patrimonial utilizado pela UA.

157. Neste inventário geral devem ser especificadas as principais características dos Estoques do Estado, conforme definido abaixo:

- Marca;
- Modelo (caso aplicável);
- Número de controle, como por exemplo, o código de barras. Caso o Estoque



inventariado não tenha numeração de controle, a mesma deve ser atribuída no momento da realização do inventário;

- Classe de Estoques;
- Localização;
- Validade (caso aplicável);
- Descrição do perfil de consumo;
- Classificação de estado de conservação;
- Durabilidade;
- Classificação de nível de obsolescência tecnológica, comercial e funcional; e
- Demais características pertinentes.

158. O estado de conservação e obsolescência de cada Estoque deve ser classificada em níveis, como por exemplo, classificação entre 1 e 5, sendo 5 o nível mais alto (ótimo) e 1 o nível mais baixo (péssimo).

159. Estas características não são exaustivas e devem ser avaliadas e, caso necessário, complementadas para refletir a especificidade de cada Estoque inventariado.

160. As informações coletadas durante o inventário geral devem ser registradas em um relatório de inventário (suportado por ferramenta, como por exemplo, Banco de Dados ou planilha eletrônica) para consolidação das informações.

161. Os Estoques inventariados e consolidados no relatório devem ser classificados por classe de Estoques.

162. O inventário deve abranger todos os Estoques, inclusive, caso aplicável, os Estoques de Terceiros em Poder da UA e os Estoques Próprios em Poder de Terceiros.

163. Os Estoques inservíveis identificados durante o inventário devem ser classificados separadamente dos demais Estoques no relatório de inventário, para que estes



Estoques possam ser baixados contabilmente no momento da conciliação com o sistema SIAFEM, conforme procedimentos apresentados nos parágrafos 170 a 176 desta Política.

164. Após a realização do inventário geral, estes Estoques devem ser mensurados pelo custo histórico de aquisição registrado no controle patrimonial.

Inexistência de adequada mensuração do valor do Estoque no controle patrimonial

165. Caso o controle patrimonial não apresente o custo histórico de aquisição ou caso o custo identificado de alguns Estoques seja consideravelmente divergente em relação ao custo estimado para aquisição de Estoques similares, deve ser realizada a mensuração do valor justo para fins de adoção inicial desta Política. Esse é o caso, por exemplo, dos seguintes itens:

- Estoque de animais sem registro no sistema de controle patrimonial, como por exemplo, animais procriados pela própria unidade que não tiveram custo de aquisição incorrido;
- Estoques registrados por valor irrisório devido à inexistência de contrapartida financeira quando da sua incorporação, como por exemplo, Estoques recebidos em doação registrados por R\$ 1; e
- Demais Estoques em que a unidade julgar que o custo de aquisição histórico não represente adequadamente o valor a ser incorrido para adquirir Estoque similar na data de adoção desta Política.

166. A avaliação do valor justo dos Estoques do Estado deve ser realizada com base em uma das metodologias apresentadas nos parágrafos 136 a 148 desta Política.

167. A avaliação do valor justo dos Estoques deve ser realizada por uma comissão de servidores, ou caso necessário, por perito ou empresa especializada. O laudo ou relatório técnico final de mensuração do valor justo deve conter, no mínimo, as seguintes informações:



- Descrição e identificação dos procedimentos de inventário realizados;
- Descrição e identificação detalhada dos Estoques inventariados e avaliados;
- Descrição da metodologia adotada na mensuração do valor justo;
- Valor contábil do Estoque anterior a data de mensuração do valor justo;
- Avaliação do valor justo;
- Diferença entre o valor contábil e valor de valor justo;
- Data da mensuração do valor justo; e
- Identificação do responsável pelo laudo ou relatório técnico.

168. A mensuração do valor justo deve ser realizada, única e exclusivamente, para os itens cujo controle patrimonial não apresentar custo histórico de aquisição ou cujo custo de aquisição seja consideravelmente divergente em relação ao custo estimado para aquisição de Estoques similares. Os demais Estoques devem ser mensurados pelo valor de custo de aquisição cadastrado no controle patrimonial, conforme apresentado no parágrafo 164 desta Política.

169. Conciliação com SIAFEM

170. Após o inventário, a identificação do custo histórico de aquisição e, se aplicável, a mensuração do valor justo de Estoques, a UGE deve conciliar todos os itens por classe de Estoques apresentados no relatório de inventário com os itens apresentados no sistema de controle patrimonial utilizado.

171. A conciliação entre os Estoques inventariados e os registrados no sistema de controle patrimonial deve ser realizada unitariamente e as diferenças identificadas devem ser registradas para que sejam ajustadas no sistema de controle patrimonial.

172. Após a conciliação dos Estoques inventariados, a UGE deve conciliar o saldo de Estoques registrado no SIAFEM com o saldo registrado no relatório de inventário e no sistema de controle patrimonial.



173. As diferenças identificadas nas duas conciliações devem ser ajustadas no sistema de controle patrimonial e no SIAFEM para refletir a composição e valores apresentados no relatório de inventário.
174. O ajuste proveniente das diferenças identificadas na conciliação das informações do inventário com o sistema de controle patrimonial deve ser reconhecido diretamente como um ajuste no Patrimônio Líquido. Essas diferenças devem ainda ser justificadas à Contadoria Geral do Estado.
175. Os Estoques classificados como inservíveis durante o inventário devem ser baixados pelo seu valor contábil líquido em contrapartida ao reconhecimento de uma variação patrimonial diminutiva.
176. Os procedimentos descritos nos parágrafos 170 a 175 acima devem ser realizados até xx/xx/xx, não sendo admitido qualquer postergação do prazo estabelecido.

Procedimento para elaboração das Demonstrações Contábeis Consolidadas Anuais

177. Considerando o período de transição necessário para realização das atividades demonstradas nos parágrafos 153 a 176 desta Política, os seguintes procedimentos devem ser realizados:
- Realização de um inventário físico anual para a data base de 31 de dezembro de cada exercício, conforme procedimentos descritos nos parágrafos 153 a 164 desta Política;
 - Levantamento do valor de compras de Estoques realizados durante o exercício corrente; e
 - Levantamento do valor de Estoques reconhecido contabilmente no início do exercício (31 de dezembro do exercício anterior).



178. Após a realização dos procedimentos descritos no parágrafo acima, a variação patrimonial diminutiva a ser reconhecida no exercício relacionada à Estoques deve ser mensurada com base na seguinte equação:

$$VPD = EI + C - EF$$

Onde:

VPD – Variação Patrimonial Diminutiva a ser Reconhecida no Exercício

EI – Estoque no Início do Exercício

C – Compras Realizadas Durante o Exercício

EF – Estoque Final Identificado ao Final do Exercício Mediante Realização de Inventário Físico

Aplicação dos novos procedimentos contábeis

179. Os procedimentos descritos nos parágrafos desta 153 a 178 desta Política são aplicáveis somente para Estoques adquiridos anteriormente ao início da vigência desta Política.

180. Todos os Estoques adquiridos ou incorporados por doações, transferências ou demais natureza após o início da vigência desta Política devem ser reconhecidos e mensurados de acordo com os critérios apresentados nos parágrafos 13 a 151, desde o seu reconhecimento inicial.



TERMO DE APROVAÇÃO

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO torna pública a aprovação pelo Contador Geral do Estado Sr. Gilberto Souza Matos, da Política Contábil Aplicada à Estoques do Estado de São Paulo.

Esta Política é válida a partir de ____ de _____ de _____.

São Paulo, ____ de _____ de _____

Gilberto Souza Matos

Contador Geral do Estado de São Paulo



EXEMPLOS ILUSTRATIVOS

Parte I – Adoção inicial

Para fins didáticos, suponhamos que a Política de Estoques foi divulgada para entrar em vigor partir de 01/01/X1.

Como medida de adoção inicial, a **unidade administrativa ABC** realizou os seguintes procedimentos ao final do exercício de X0:

- a) A realização de inventário físico de todos os itens do Estoque, com a identificação das características, tipos, estado de conservação, obsolescência e demais itens estabelecidos na Política Contábil;
- b) Mensuração e validação do custo de aquisição dos Estoques já anteriormente registrados no sistema de controle patrimonial e contábil;
- c) Mensuração do valor justo dos Estoques de ativos biológicos que não possuíam registro no sistema patrimonial e contábil;
- d) Atualização da posição de Estoques no sistema de controle patrimonial;
- e) Conciliação da posição do inventário com o saldo contábil do sistema SIAFEM; e
- f) Tratamento contábil da diferença identificada entre o sistema SIAFEM e posição de inventário.

Após a conclusão das atividades acima, a seguinte diferença entre o sistema SIAFEM e posição atualizada do controle patrimonial (inventário físico, identificação do custo de aquisição e mensuração do valor justo) foi identificada:

Descrição	Valor Contábil SIAFEM	Valor Justo	Ajuste
Ativos Biológicos	-	R\$ 9.000	R\$ 9.000
Total do Estoque	-	R\$ 9.000	R\$ 9.000



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

A mensuração do valor justo dos ativos biológicos foi realizada com base no valor mercado de ativos similares, conforme demonstrado abaixo:

$$VM = (PM - APES) \times QTDE$$

Valor de Mercado	R\$	1.100
Ajuste de Preço	(R\$ 100)	
Quantidade		9
Valor Justo	R\$	9.000

O ajuste de preço foi mensurado considerando as diferenças de características entre o item utilizado como referência para obtenção do valor de mercado em relação ao item avaliado pela unidade.

Para fins didáticos, suponhamos que a posição patrimonial da **unidade ABC** em 30/12/X0 fosse representada pelo saldo de caixa no valor de R\$ 5.000, Estoques no valor de R\$ 8.000, Ativo Permanente no valor de R\$ 40.000, Patrimônio Líquido no valor de R\$ 53.000 e a inexistência de outros Passivos, conforme demonstrado abaixo:

Ativo	Valor	Passivo	Valor
Ativo Circulante	13.000	Passivo Circulante	-
Caixa	5.000	Fornecedor (F)	
Estoques	8.000		
Ativo Não Circulante	40.000	Passivo Não Circulante	-
Permanente	40.000		
		Patrimônio Líquido	53.000
		Capital Social	53.000
Total	53.000	Total	53.000



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

Após o reconhecimento do ajuste de adoção inicial, o Estoque a posição patrimonial da unidade ABC seria:

Ativo	Valor	Passivo	Valor
Ativo Circulante	22.000	Passivo Circulante	-
Caixa	5.000	Fornecedor (F)	
Estoques	17.000		
Ativo Não Circulante	40.000	Passivo Não Circulante	-
Permanente	40.000		
		Patrimônio Líquido	62.000
		Capital Social	53.000
		Ajuste de Exe. Anterior	9.000
Total	62.000	Total	62.000

Subsistema Patrimonial

Estoque de Ativos Biológicos

D – 11581XXXX – Outros Estoques R\$ 9.000

C – 2372403XX – Ajuste de Exercícios Anteriores R\$ 9.000

Após a realização dos ajustes citados acima, a unidade ABC terá realizado o ajuste de adoção inicial necessário para aplicação prospectiva da política nos novos Estoques.



Parte II - Reconhecimento Inicial e Mensuração Subsequente de Estoques de Materiais e Suprimentos pelo Método de Custo Médio Ponderado e Valor Realizável Líquido

Para fins didáticos, suponhamos que a posição patrimonial do Estado de São Paulo em 01/01/X1 era representada pelo saldo de caixa no valor de R\$ 40.000, Ativo Biológico de R\$ 10.000, Patrimônio Líquido no valor de R\$ 50.000 e a inexistência de outros Passivos.

Reconhecimento Inicial

Em 10/01/X1, foi realizado um empenho para aquisição de Material de Consumo, no valor R\$ 2.500, inclusos todos os gastos até a entrega, inclusive os impostos não recuperáveis.

O recebimento do material de consumo por parte do Estado correu entre o Empenho e a Liquidação Orçamentária, em 25/01/X1. A conferência do Material de Consumo foi realizada entre 25/01/X1 até 04/02/X1. A Liquidação Orçamentária ocorreu em 04/02/X1 e o pagamento em 05/02/X1.

Considerando as informações citadas acima, teremos os seguintes lançamentos contábeis até o momento do reconhecimento do Estoque.

a) Em 10/01/X1 pela realização do empenho.

Subsistema Orçamentário

D – 62211XXXX – Crédito Disponível	R\$ 2.500
C – 6221301XX – Crédito Empenhado a Liquidar	R\$ 2.500

Subsistema de Compensação

D – 82111XXXX – DDR Disponível	R\$ 2.500
C – 82112XXXX – DDR Comprometida por Empenho	R\$ 2.500



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

b) Em 25/01/X1 pelo recebimento do Material de Consumo adquirido.

Subsistema Patrimonial

D – 11561XXXX – Estoque de Material de Consumo	R\$ 2.500
C – 21311XXXX – Fornecedor (F)	R\$ 2.500

Subsistema Orçamentário

D – 6221301XX – Crédito Empenhado a Liquidar	R\$ 2.500
C – 6221302XX – Crédito Empenhado Em Liquidação	R\$ 2.500

c) Pela conferência e realização da liquidação orçamentária em 04/02/X1

Subsistema Orçamentário

D – 6221302XX – Crédito Empenhado Em Liquidação	R\$ 2.500
C – 6221303XX – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	R\$ 2.500

Subsistema de Compensação

D – 82112XXXX – DDR Comprometida por Empenho	R\$ 2.500
C – 82113XXXX – DDR Comprometida por Liquidação	R\$ 2.500

d) Pelo pagamento no dia 05/02/X1

Subsistema Patrimonial

D – 21311XXX – Fornecedor (F)	R\$ 2.500
C – 1111XXXX – Caixa	R\$ 2.500

Subsistema Orçamentário



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

D – 6221303XX – Crédito Empenhado Liquidado A Pagar R\$ 2.500

C – 6221304XX – Crédito Empenhado Liquidado Pago R\$ 2.500

Subsistema de Compensação

D – 82113XXXX – DDR Comprometida por Liquidação R\$ 2.500

C – 82114XXXX – DDR Utilizada R\$ 2.500

A posição patrimonial após o reconhecimento inicial do estoque de aquisição de Material de Consumo é a demonstrada na tabela abaixo.

Ativo	Valor	Passivo	Valor
Ativo Circulante	40.000	Passivo Circulante	-
Caixa	37.500	Fornecedor (F)	
Material de Consumo	2.500		
Ativo Não Circulante	10.000	Passivo Não Circulante	-
Ativo Biológico - Rebanho	10.000		
		Patrimônio Líquido	50.000
		Capital Social	50.000
Total	50.000	Total	50.000

Custo de Produção e Mensuração Subsequente

Durante o mês seguinte de X1, o Estado realizou as operações abaixo:

- a) Aquisição de Matéria-Prima no valor total de R\$ 5.000, cujo recebimento ocorreu entre o Empenho e a Liquidação Orçamentária.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

- b) Transferência de Matéria-Prima pelo custo médio ponderado para Produtos em Elaboração pelo valor de R\$ 3.000;
- c) Apropriação de gastos com pessoal alocado diretamente na produção no valor de R\$ 2.000; e
- d) Consumo de materiais, baixados pelo custo médio ponderado, conforme requisição ao almoxarifado no valor de R\$ 1.000;

Diante das informações acima, teremos os seguintes lançamentos contábeis:

a) Aquisição de Matéria-Prima

- Pelo Empenho

Subsistema Orçamentário

D – 62211XXXX – Crédito Disponível R\$ 5.000

C – 6221301XX – Crédito Empenhado a Liquidar R\$ 5.000

Subsistema de Compensação

D – 82111XXXX – DDR Disponível R\$ 5.000

C – 82112XXXX – DDR Comprometida por Empenho R\$ 5.000

- Pelo recebimento da Matéria-Prima.

Subsistema Patrimonial

D – 11541XXXX – Estoque de Matéria-Prima R\$ 5.000

C – 21311XXXX – Fornecedor (F) R\$ 5.000

Subsistema Orçamentário

D – 6221301XX – Crédito Empenhado a Liquidar R\$ 5.000



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

C – 6221302XX – Crédito Empenhado Em Liquidação R\$ 5.000

- Pela conferência e realização da liquidação orçamentária

Subsistema Orçamentário

D – 6221302XX – Crédito Empenhado Em Liquidação R\$ 5.000

C – 6221303XX – Crédito Empenhado Liquidado a Pagar R\$ 5.000

Subsistema de Compensação

D – 82112XXXX – DDR Comprometida por Empenho R\$ 5.000

C – 82113XXXX – DDR Comprometida por Liquidação R\$ 5.000

- Pelo Pagamento no mês seguinte

Subsistema Patrimonial

D – 21311XXX – Fornecedor (F) R\$ 5.000

C – 1111XXXX – Caixa R\$ 5.000

Subsistema Orçamentário

D – 6221303XX – Crédito Empenhado Liquidado A Pagar R\$ 5.000

C – 6221304XX – Credito Empenhado Liquidado Pago R\$ 5.000

Subsistema de Compensação

D – 82113XXXX – DDR Comprometida por liquidação R\$ 5.000

C – 82114XXXX – DDR Utilizada R\$ 5.000

- a) Pela incorporação de Matéria-Prima aos Produtos em Elaboração.

Subsistema Patrimonial



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

D – 11531XXXX – Produtos em Elaboração R\$ 3.000

C – 11541XXXX – Estoque de Matéria-Prima R\$ 3.000

b) Pelos gastos com pessoal

- Incorporação de gastos com pessoal à produção.

Subsistema Patrimonial

D – 11531XXXX – Produtos em Elaboração R\$ 2.000

C – 21111XXXX – Pessoal a Pagar (P) R\$ 2.000

- Pelo Empenho Orçamentário

Subsistema Patrimonial

D – 2111XXXXX – Pessoal a Pagar (P) R\$ 2.000

C – 2111XXXXX – Pessoal a Pagar (F) R\$ 2.000

Subsistema Orçamentário

- Pelo reconhecimento do Empenho

D – 62211XXXX – Crédito Disponível R\$ 2.000

C – 6221301XX – Crédito Empenhado a Liquidar R\$ 2.000

- Pela transferência simultânea para “Em Liquidação”

D – 6221301XX – Crédito Empenhado a Liquidar R\$ 2.000

C – 6221302XX – Crédito Empenhado em Liquidação R\$ 2.000

Subsistema de Compensação

D – 82111XXXX – DDR Disponível R\$ 2.000

C – 82112XXXX – DDR Comprometida por Empenho R\$ 2.000



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

- Pela Liquidação Orçamentária

Subsistema Orçamentário

D – 6221302XX – Despesa Empenhada Em Liquidação R\$ 2.000

C – 6221303XX – Crédito Empenhado Liquidado A Pagar R\$ 2.000

Subsistema de Compensação

D – 82112XXXX – DDR Comprometida por Empenho R\$ 2.000

C – 82113XXXX – DDR Comprometida por Liquidação R\$ 2.000

- c) Pelo consumo de materiais.

Subsistema Patrimonial

D – 33111XXXX – Consumo de Material R\$ 1.000

C – 11561XXXX – Estoque de Material de Consumo R\$ 1.000

A posição patrimonial, após o reconhecimento das operações ocorridas é a demonstrada a seguir.

Ativo	Valor	Passivo	Valor
Ativo Circulante	41.000	Passivo Circulante	2.000
Caixa	32.500	Fornecedor (F)	
Produtos em Elaboração	5.000	Pessoal a Pagar (F)	2.000
Matérias-Primas	2.000		
Material de Consumo	1.500		
Ativo Não Circulante	10.000	Passivo Não Circulante	-
Ativo Biológico - Rebanho	10.000		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

Ativo	Valor	Passivo	Valor
		Patrimônio Líquido	49.000
		Capital Social	50.000
		Resultados Acumulados	(1.000)
Total	51.000	Total	51.000

Variação Patrimonial	Valor
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Diminutiva	(1.000)
Consumo de Material	(1.000)
Resultados Acumulados	(1.000)

No próximo período de competência houve a conclusão de parte da produção, transferência para produtos acabados no valor de R\$ 3.500, a venda desse mesmo produto por R\$ 6.000 recebida à vista e a baixa do estoque pelo custo médio ponderado no valor R\$ 3.000.

Com base nessas informações, teremos os seguintes lançamentos contábeis:

- a) Pela conclusão de produtos em elaboração e incorporação ao estoque de produtos acabados.

Subsistema Patrimonial

D – 11521XXXX – Produtos Acabados R\$ 3.500

C – 11531XXXX – Produtos em Elaboração R\$ 3.500



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

b) Pela venda dos produtos acabados

Subsistema Patrimonial

D – 11111XXXX – Caixa e Equivalente de Caixa	R\$ 6.000
C – 43211XXXX – Venda Bruta de Produtos	R\$ 6.000

Subsistema Orçamentário

D – 62110XXXX – Receita a Realizar	R\$ 6.000
C – 62120XXXX – Receita Realizada	R\$ 6.000

Subsistema Orçamentário

D – 7211XXXXX – Controle da Disponibilidade de Recursos R\$ 6.000	
C – 82111XXXX – DDR Disponível	R\$ 6.000

c) Pela baixa dos produtos vendidos.

D – 38201XXXX – Custo de Produtos Vendidos	R\$ 3.000
C – 11521XXXX – Produtos Acabados	R\$ 3.000

Os efeitos patrimoniais dessas transações são apresentados abaixo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

Ativo	Valor	Passivo	Valor
Ativo Circulante	44.000	Passivo Circulante	2.000
Caixa	38.500	Fornecedor (F)	-
Produtos Acabados	500	Pessoal a Pagar (F)	2.000
Produtos em Elaboração	1.500		
Matérias-Primas	2.000		
Material de Consumo	1.500		
Ativo Não Circulante	10.000	Passivo Não Circulante	-
Ativo Biológico - Rebanho	10.000		
		Patrimônio Líquido	52.000
		Capital Social	50.000
		Resultados Acumulados	2.000
Total	54.000	Total	54.000

Variação Patrimonial	Valor
Variação Patrimonial Aumentativa	6.000
Venda Bruta de Produtos	6.000
Variação Patrimonial Diminutiva	(4.000)
Custo de Produtos Vendidos	(3.000)
Consumo de Material	(1.000)
Total	2.000

Redução ao Valor Realizável Líquido



Ao final de período de competência, após o inventário e avaliação das condições dos estoques, os indicadores internos demonstraram que alguns dos itens do Estoque de Material de Consumo tinham sofrido forte queda de preços devido as alterações tecnológicas e seu consumo estava em declínio.

Diante desse fato, foi mensurado um ajuste ao valor realizável líquido no valor de R\$ 455, mediante apuração do custo de reposição que seria necessário para adquirir itens das mesmas condições e características.

Com esses dados, teremos os seguintes lançamentos contábeis:

d) Reconhecimento do valor realizável líquido.

Subsistema Patrimonial

D –	36181XXXX – VPD com Ajuste de Perdas de Estoques	R\$ 455
C –	11591XXXX – (-) Ajuste de Perdas de Estoques	R\$ 455

A nova posição patrimonial, após o reconhecimento do valor realizável líquido é:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

Ativo	Valor	Passivo	Valor
Ativo Circulante	43.545	Passivo Circulante	2.000
Caixa	38.500	Fornecedor (F)	-
Produtos Acabados	500	Pessoal a Pagar (F)	2.000
Produtos em Elaboração	1.500		
Matérias-Primas	2.000		
Material de Consumo	1.500		
(-) Redução ao VRL	(455)		
Ativo Não Circulante	10.000	Passivo Não Circulante	-
Ativo Biológico - Rebanho	10.000		
		Patrimônio Líquido	51.545
		Capital Social	50.000
		Resultados Acumulados	1.545
Total	53.545	Total	53.545

Variação Patrimonial	Valor
Variação Patrimonial Aumentativa	6.000
Venda Bruta de Produtos	6.000
Variação Patrimonial Diminutiva	(4.000)
Custo de Produtos Vendidos	(3.000)
Consumo de Material	(1.000)
Ajuste de Perda de Estoques	(455)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

Varição Patrimonial	Valor
Resultados Acumulados	1.545